



Governo do Estado do Ceará  
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

---

**Relatório Técnico Nº 2263/2013/DICOP/GEAMO**

**Assunto:** Auto de Infração Nº 412/2013-Blitz.

**Interessado:** Auto Viação Metropolitana Ltda

**Município:** Maracanaú/CE

**Processo:** 13266632-4

Na blitz realizada em 31 de julho de 2013, na Avenida João Pessoa, 7111, bairro de Parangaba, no Município de Fortaleza/CE, o veículo de placa HWV-8293 foi inspecionado e na oportunidade apresentou índice de fumaça de 60% (sessenta por cento) na escala de Ringelmann, valor este acima dos padrões estabelecidos pelo Decreto Estadual Nº 20.764, de 08 de junho de 1990.

Embásado na Portaria da SEMACE Nº 136/2007 foi lavrado o Auto de Infração Nº 412/2013-BLITZ, ficando estabelecido a multa no valor de R\$ 1.328,78 (hum mil trezentos e vinte oito reais e setenta e oito centavos).

De acordo com a Portaria supra, as pessoas físicas ou jurídicas, cujos veículos do ciclo diesel operem fora dos padrões ambientais, flagrados por ocasião de blitz da SEMACE, serão beneficiadas com redução da multa imposta em 50% (cinquenta por cento) do valor original, desde que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da autuação, sua adequação aos padrões ambientais, mediante nova vistoria, excluindo-se deste benefício aquelas reincidências, no prazo de cinco anos.

Informamos que o autuado não apresentou o veículo na SEMACE para uma nova vistoria (folha 07), devendo o mesmo pagar a multa no valor integral.

Diante do exposto e considerando a Instrução Normativa Nº 02/2010, da SEMACE, recomenda-se encaminhar este processo à DIFIS para adoção das medidas legais cabíveis.

Fortaleza, 04 de setembro de 2013.